



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3145 PROJETO DE LEI Nº 82/2003

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº 3.185, de 22 de julho de 2003, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, para o exercício financeiro de 2004, os programas, metas e objetivos a saber:

- a) Órgão e Programa: 04. Diretoria Técnica Operacional. 02 – Serviço de Esgoto. 34 – Construção de Estação Elevatória de Esgoto no Distrito de Cachoeira de Emas.
- b) Objetivos e Metas – recalcar os esgotos gerados pelos bairros Jardim Cachoeira, Jardim Nossa Senhora Aparecida e Jardim Limoeiro até o emissário existente no Distrito de Cachoeira de Emas, para que sejam bombeados até a Estação de Tratamento de Esgoto na Vila Santa Fé.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de dezembro de 2003.

Jorge Luis Lourenço
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 82/2003 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº 3.185, de 22 de julho de 2003, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, para o exercício financeiro de 2004, os programas, metas e objetivos a saber:

- a) Órgão e Programa: 04. Diretoria Técnica Operacional. 02 – Serviço de Esgoto. 34 – Construção de Estação Elevatória de Esgoto no Distrito de Cachoeira de Emas.
- b) Objetivos e Metas – recalcar os esgotos gerados pelos bairros Jardim Cachoeira, Jardim Nossa Senhora Aparecida e Jardim Limoeiro até o emissário existente no Distrito de Cachoeira de Emas, para que sejam bombeados até a Estação de Tratamento de Esgoto na Vila Santa Fé.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 24 de dezembro de 2003.

D. Darcy Franco da Silveira

- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -

Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 12 de 2003
José Paulo
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 29 de 12 de 2003
José Paulo
(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 12 de 2003
José Paulo
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa incluir programas, metas e objetivos no Anexo II da Lei Municipal nº 3.185, de 22 de julho de 2003 – LDO, para o exercício financeiro de 2004.*

Embasam o encaminhamento da propositura, o parecer de lavra do Procurador do Município, constante de fls. 10/11, dos autos do procedimento administrativo nº 3.100/2003, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem:

Juntamos também cópia dos documentos constante de fls. 01 *usque* 03 do procedimento administrativo supra mencionado.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

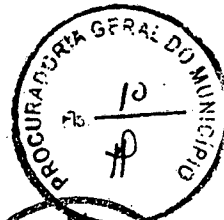
Pirassununga, 24 de dezembro de 2003.


DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO DE Nº 3100/02

Vistos, etc...

Ao GABINETE DO PREFEITO



Trata o presente procedimento a respeito de elaboração de um Projeto de Lei a fim de se incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LDO, de nº 3.185 de 22 de Julho de 2.003, a construção das Estações Elevatórias de Esgoto no Distrito de Cachoeira de Emas, prevista para o exercício de 2.004.

Tal obra é de fundamental interesse, eis que destina-se ao recalque dos esgotos gerados pelos bairros Jardim Cachoeira, Jardim Nossa Senhora Aparecida e Jardim Limoeiro, até o Emissário existente no Distrito de Cachoeira de Emas, para que os mesmos sejam bombeados para a Estação de Tratamento de Esgotos da Vila Santa Fé, onde é de ser feito o tratamento de todo esgoto gerado pelo Distrito da Cachoeira de Emas.

Ante esse quadro, elaboramos o seguinte Ante Projeto de Lei que se aprovado, haverá de ser encaminhado à Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação em regime de urgência e sessão extraordinária.

Art. 1º - Fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº 3.185 de 22 de Julho de 2.003, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, para o exercício financeiro de 2.004, os programas, metas e objetivos a saber: a) ORGÃO E PROGRAMA: 04. DIRETORIA TECNICA OPERACIONAL. 02 – Serviço de Esgoto. 34 - Construção de Estação Elevatória de Esgoto no Distrito Cachoeira de Ema. b) OBJETIVOS E METAS – Recalcar os Esgotos gerados pelos bairros Jardim Cachoeira, Jardim Nossa Senhora Aparecida e Jardim Limoeiro até o Emissário existente no Distrito de Cachoeira de Emas, para que sejam bombeados até a Estação de Tratamento de Esgoto, da Vila Santa Fé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, SP, 23 de Agosto de 2.003.

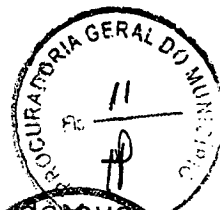
Dr. DARCY FRANCO DA SILVEIRA
Procurador do Município

Este é o meu parecer que, se acatado, deverá servir de mensagem legislativa, acompanhado das petições de cópia do Ofício 189/03 e dos documentos que acompanharam.

Sub censura.

Pirassununga, SP, 23 de Dezembro de 2.003.

Dr. WALTER RODRIGUES DA CRUZ
Procurador do Município





Pirassununga, em 18 de Novembro de 2003

OFÍCIO Nº 189/03

EXMO. SR.
DARCY FRANCO DA SILVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
N E S T A

Senhor Prefeito,

Juntamente com o Projeto de Lei , estamos encaminhando mensagem para apreciação de Vossa Senhoria, onde autoriza o Chefe do Executivo Municipal a incluir na Lei nº 3.185, de 22 de Julho de 2003 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Programa de Governo com seus respectivos Objetivos e Metas do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga para o exercício Financeiro de 2004.

A inclusão desse programa tem como finalidade à construção das Estações Elevatórias de Esgoto no Distrito de Cachoeira de Emas previsto para o exercício de 2004, sendo que está obra destina-se ao recalque dos esgotos gerados pelos bairros Jardim Cachoeira, Jardim Nossa Senhora Aparecida e Jardim Limoeiro, até o Emissário existente no Distrito de Cachoeira de Emas, para que os mesmos sejam bombeado para a Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé, para que se possa fazer o tratamento de todo esgoto gerado pelo Distrito, e por não constar na Lei supra citada os referidos programas, é que estamos encaminhando este Projeto de Lei.

Desta forma venho requerer de Vossa Excelência, a aprovação do referido projeto de Lei, externando nossos votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

ARQ. BELLARMINO DEL NERO JÚNIOR
Superintendente

14:08 18/11/2003 003100 PREFEITURA MUNIC. DE PIRASSUNUNGA



ANEXO - II

PROGRAMA DE GOVERNO PERIODO DE 2.004	
ORGÃO / PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
<p>04 - DIRETORIA TEC. OPERACIONAL 02 - Serviços de Esgoto</p> <p>34 - Construção de Estação de Elevatória de Esgoto no Distrito Cachoeira de Ema.</p>	<p>Recalcar os Esgotos gerados pelos bairros Jardim Cachoeira, Jardim Nossa Senhora Aparecida e Jardim Limoeiro até o Emissários existente no Distrito de Cachoeira de Emas, para que sejam bombeados até a Estação de Tratamento de Esgoto, da Vila Santa Fé.</p>



ANTE - PROJETO LEI

“Altera dispositivos da Lei nº 3.185 , de 22 de Junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga”.

DARCY FRANCO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo II da Lei Municipal nº 3.185 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga para o exercício Financeiro de 2004, os programas, metas e objetivos citados no anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIRASSUNUNGA, de.....de 2003

DARCY FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 82/2003, de autoria do Executivo Municipal, que visa incluir programas, metas e objetivos no Anexo II da Lei Municipal nº 3.185, de 22 de julho de 2003 – LDO, para o exercício financeiro de 2004, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29/DEZEMBRO/2003.


Valdir Rosa
Presidente


Antonio Tadeu Marchetti
Relator


José Roberto Malachias Ferreira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

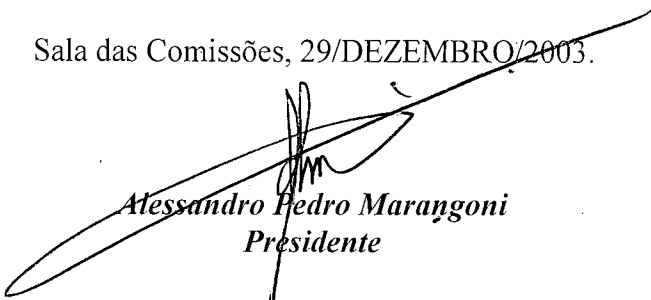


PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 82/2003, de autoria do Executivo Municipal, que visa incluir programas, metas e objetivos no Anexo II da Lei Municipal n° 3.185, de 22 de julho de 2003 – LDO, para o exercício financeiro de 2004, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 29/DEZEMBRO/2003.


Alessandro Pedro Marañoni
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 3561.28

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

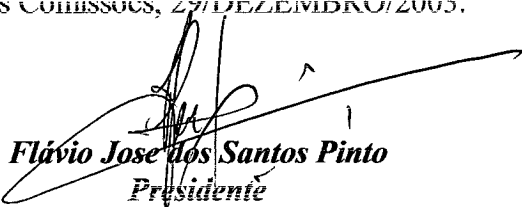


PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 82/2003, de autoria do Executivo Municipal, que visa incluir programas metas e objetivos no anexo II da lei municipal n. 3185, de 22.07.2003 LDO para o exercício financeiro de 2004, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Salas das Comissões, 29/DEZEMBRO/2003.


Flávio José dos Santos Pinto
Presidente


Antonio Tadeu Marchetti
Relator


José Belloni
Membro

+



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.237, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003

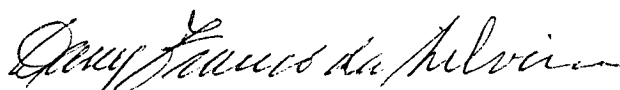
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº 3.185, de 22 de julho de 2003, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, para o exercício financeiro de 2004, os programas, metas e objetivos a saber:

- a) Órgão e Programa: 04. Diretoria Técnica Operacional. 02 – Serviço de Esgoto. 34 – Construção de Estação Elevatória de Esgoto no Distrito de Cachoeira de Emas.
- b) Objetivos e Metas – recalcar os esgotos gerados pelos bairros Jardim Cachoeira, Jardim Nossa Senhora Aparecida e Jardim Limoeiro até o emissário existente no Distrito de Cachoeira de Emas, para que sejam bombeados até a Estação de Tratamento de Esgoto na Vila Santa Fé.


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 31 de dezembro de 2003.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
thzop/.



LEI Nº 3.237, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II da Lei Municipal nº 3.185, de 22 de julho de 2003, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, para o exercício financeiro de 2004, os programas, metas e objetivos a saber:

a) Órgão e Programa: 04. Diretoria Técnica Operacional. 02 – Serviço de Esgoto. 34 – Construção de Estação Elevatória de Esgoto no Distrito de Cachoeira de Emas.

b) Objetivos e Metas: – recalcar os esgotos gerados pelos bairros Jardim Cachoeira, Jardim Nossa Senhora Aparecida e Jardim Limoeiro até o emissário existente no Distrito de Cachoeira de Emas, para que sejam bombeados até a Estação de Tratamento de Esgoto na Vila Santa Fé.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de dezembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data Supra.

Thais Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 3.238, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003

“Concede Bônus Gestão e Bônus Mérito, ao pessoal que especifica e vinculado ao Ensino Fundamental do Município”

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mediante residual dos recursos do FUNDEF, Bônus aos servidores vinculados ao ensino fundamental, na seguinte ordem:

I – Bônus Gestão, aos exercentes das funções de Assistente de Direção e, de Encarregado de Setor II – Educação nas unidades e órgãos da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação;

II – Bônus Mérito, aos docentes em exercício nas unidades escolares e órgãos da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para efeitos de residual, considera-se do valor aplicado dos recursos do FUNDEF com o pessoal vinculado ao ensino fundamental, o complemento necessário para atingir 60% (sessenta por cento).

Art. 2º Serão beneficiados com os Bônus ora instituídos os servidores especificados nos incisos I e II do artigo anterior, que cumulativamente:

I – Estiverem em exercício na data base de 1º de Dezembro de 2003, em função do Quadro do Magistério;

II – Contarem com no mínimo 200 (duzentos) dias de exercício, na rede municipal de ensino, dos quais, 180 (cento e oitenta) consecutivos ou não, na função específica.

Art. 3º O valor de cada Bônus, será igual ao resultado da aplicação de 10% (dez por cento) do valor hora de cada beneficiário, multiplicado pelo número de horas efetivamente trabalhadas no período compreendido entre julho a dezembro de 2003 e será pago até 31 (trinta e um) de dezembro de 2003 ou no mês de janeiro de 2004.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de Bônus Mérito com Bônus Gestão.

Art. 4º Os Bônus ora instituídos não se incorporam aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, estando sujeitos aos descontos previdenciários e de imposto de renda.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão geradas por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e recursos financeiros residuais do FUNDEF.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de dezembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

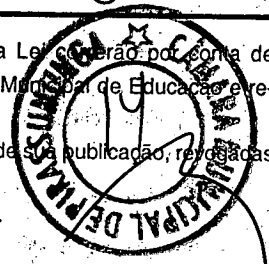
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data Supra.

Thais Helena Zero de Oliveira Pereira

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.



DECRETO Nº 2.817, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

“Aprova o orçamento do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, para o exercício de 2004”

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º De conformidade com o disposto no Artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a Lei Municipal nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993 e com a Lei Municipal nº 3.236, de 29 de dezembro de 2003, fica aprovado o Orçamento do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, para o exercício de 2004, a preços de agosto de 2003, estimando a receita em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), e fixando a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – Receitas Correntes

1.3	Receita Patrimonial.....	R\$ 270.000,00
1.6	Receita de Serviços.....	R\$ 5.720.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 510.000,00
TOTAL.....		R\$ 6.500.000,00

Art. 3º A Despesa, será realizada segundo as discriminações dos quadros “Programas de Trabalho”, e “Natureza da Despesa”, conforme os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções

04	Administração.....	R\$ 2.082.000,00
09	Previdência Social.....	R\$ 103.000,00
11	Trabalho.....	R\$ 25.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 4.183.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 97.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....		R\$ 6.500.000,00

II – Por Categorias Econômicas

03	Despesas Correntes.....	R\$ 5.486.000,00
04	Despesas de Capital.....	R\$ 1.004.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....		R\$ 6.500.000,00

III – Por Programas

020	Supervisão e Coordenação Superior.....	R\$ 693.000,00
021	Administração Geral.....	R\$ 811.000,00
032	Controle Interno.....	R\$ 603.000,00
000	Dívida Interna.....	R\$ 97.000,00
447	Abastecimento de Água.....	R\$ 3.204.000,00